

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022**

**CONTRATO nº 20220246**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA CLAUDIO DO S.  
ALVES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

Contrato Administrativo para a ***“Aquisição parcelada de materiais de construção em geral para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde”*** que entre si firmam de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Abel Figueiredo, s/nº, Bairro Centro, Senador José Porfírio, CEP 68.360-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.511.002/0001-07, neste ato representado pela Sr.ª Luana Tais de Jesus Santos Pedrosa, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 029.361.752-08, residente na Passagem Aeroporto, nº 1106, Bairro Centro, Senador José Porfírio, CEP 68.360-000 neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CLAUDIO DO S. ALVES EIRELI**, com sede Travessa Comandante Castilho, 402, altos sala 01, Bairro Catedral, Altamira-PA, CEP 68371-085, inscrita no CNPJ sob o nº 32.053.984/0001-65, neste ato representada pelo Sr. CLÁUDIO DOS SANTOS ALVES, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 714.559.142-15, residente e domiciliado à rua dois, nº 3776, Bairro Jardim Independente, Altamira-PA, CEP 68372-380, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº. 001/2022, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente contratação consiste na ***“Aquisição parcelada de materiais de construção em geral para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde”***.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**2.1.** Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial SRP nº. 001/2022, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 17 de fevereiro de 2022.

**2.1.1.** Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1.** Os materiais de construção serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** do Termo de Referência Anexo I, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2.** O fornecimento dos materiais de construção deverão ser realizados de forma parcelada.

**3.3.** A entrega dos materiais de construção dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na ordem de compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da efetiva solicitação emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio ou por outro servidor por ela designada.

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos materiais adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.5.** O objeto dessa contratação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.6.** Após o recebimento provisório dos materiais, em um prazo máximo de 03 (três) dias, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos materiais com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.7.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.8.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização desses materiais;

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados:

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                     | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 010049 | ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" - Marca.: INCA<br>Fabricada em aço carbono, com acabamento galvanizado eletrolítico. | UNIDADE | 13,00      | 0,500          | 6,50        |
| 010050 | ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" - Marca.: INCA<br>CALVANIZADA                                                        | UNIDADE | 13,00      | 0,690          | 8,97        |
| 010171 | ARRUELA PARA ELETRODUTO 1.1/2" - Marca.: INCA<br>De boa qualidade.                                           | UNIDADE | 13,00      | 1,850          | 24,05       |
| 010173 | ARRUELA ZINCADA UNC 5/16" - Marca.: CISE<br>De boa qualidade.                                                | UNIDADE | 24,00      | 0,190          | 4,56        |
| 010174 | ARRUELA ZINCADA UNC 5/8" - Marca.: CISE<br>De boa qualidade.                                                 | UNIDADE | 21,00      | 0,580          | 12,18       |
| 010176 | ARRUELA ZINCADA UNC 3/8" - Marca.: CISE<br>De boa qualidade.                                                 | UNIDADE | 21,00      | 0,300          | 6,30        |
| 010177 | ARRUELA ZINCADA UNC 3/4" - Marca.: CISE<br>De boa qualidade.                                                 | UNIDADE | 21,00      | 0,600          | 12,60       |
| 010179 | ARRUELA ZINCADA UNC 1/4" - Marca.: CISE<br>De boa qualidade.                                                 | UNIDADE | 25,00      | 0,170          | 4,25        |
| 010181 | ARRUELA ZINCADA UNC 1" - Marca.: CISE<br>De boa qualidade.                                                   | UNIDADE | 21,00      | 1,000          | 21,00       |
| 010200 | BARRA ROSCADA ZINCADA 1" - Marca.: CISE<br>De boa qualidade.                                                 | UNIDADE | 8,00       | 32,000         | 256,00      |
| 010203 | BARRA ROSCADA ZINCADA 1/4" - Marca.: CISE<br>De boa qualidade.                                               | UNIDADE | 12,00      | 4,500          | 54,00       |
| 010205 | BARRA ROSCADA ZINCADA 3/4" - Marca.: CISE<br>De boa qualidade.                                               | UNIDADE | 6,00       | 18,000         | 108,00      |

**Estado do Pará**  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
 C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

|        |                                                                                                                                                                                                                   |         |        |        |        |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|--------|
| 010206 | BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8" - Marca.: CISE<br>De boa qualidade.                                                                                                                                                    | UNIDADE | 12,00  | 13,500 | 162,00 |
| 010208 | BARRA ROSCADA ZINCADA 5/8" - Marca.: CISE<br>De boa qualidade.                                                                                                                                                    | UNIDADE | 6,00   | 42,000 | 252,00 |
| 010573 | BROCA DE AÇO RÁPIDO 8,5mm - Marca.: IRWIR<br>De boa qualidade.                                                                                                                                                    | UNIDADE | 6,00   | 24,500 | 147,00 |
| 010574 | BROCA DE AÇO RÁPIDO 7,5mm - Marca.: IRWIR<br>De boa qualidade.                                                                                                                                                    | UNIDADE | 6,00   | 15,700 | 94,20  |
| 010575 | BROCA DE AÇO RÁPIDO 6,5mm - Marca.: IRWIR<br>De boa qualidade.                                                                                                                                                    | UNIDADE | 6,00   | 13,000 | 78,00  |
| 010576 | BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,5mm - Marca.: IRWIR<br>De boa qualidade.                                                                                                                                                    | UNIDADE | 6,00   | 9,900  | 59,40  |
| 010577 | BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,5mm - Marca.: IRWIR<br>De boa qualidade.                                                                                                                                                    | UNIDADE | 6,00   | 9,600  | 57,60  |
| 010588 | BROCA CHATA 5/8" - Marca.: IRWIR<br>De boa qualidade.                                                                                                                                                             | UNIDADE | 6,00   | 19,500 | 117,00 |
| 010589 | BROCA CHATA 3/8" - Marca.: IRWIR<br>De boa qualidade.                                                                                                                                                             | UNIDADE | 6,00   | 17,500 | 105,00 |
| 010590 | BROCA CHATA 1/2" - Marca.: IRWIR<br>De boa qualidade.                                                                                                                                                             | UNIDADE | 6,00   | 18,000 | 108,00 |
| 010602 | BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4" - Marca.: INCA<br>De boa qualidade.                                                                                                                                                    | UNIDADE | 21,00  | 1,100  | 23,10  |
| 010603 | BUCHA PARA ELETRODUTO 1/2" - Marca.: INCA<br>De boa qualidade.                                                                                                                                                    | UNIDADE | 14,00  | 0,700  | 9,80   |
| 010604 | BUCHA PARA ELETRODUTO 1" - Marca.: INCA<br>De boa qualidade.                                                                                                                                                      | UNIDADE | 14,00  | 1,350  | 18,90  |
| 010605 | BUCHA PARA ELETRODUTO 1.1/2" - Marca.: INCA<br>De boa qualidade.                                                                                                                                                  | UNIDADE | 14,00  | 2,470  | 34,58  |
| 010606 | BUCHA PARA ELETRODUTO 2.1/2" - Marca.: INCA<br>De boa qualidade.                                                                                                                                                  | UNIDADE | 7,00   | 5,500  | 38,50  |
| 010607 | BUCHA PLÁSTICA 12mm - Marca.: CISE<br>De boa qualidade.                                                                                                                                                           | UNIDADE | 9,00   | 0,360  | 3,24   |
| 010608 | BUCHA PLÁSTICA 8mm - Marca.: CISE<br>De boa qualidade.                                                                                                                                                            | UNIDADE | 9,00   | 0,150  | 1,35   |
| 010609 | BUCHA PLÁSTICA 6mm - Marca.: CISE<br>De boa qualidade.                                                                                                                                                            | UNIDADE | 9,00   | 0,100  | 0,90   |
| 010610 | BUCHA PLÁSTICA 5mm - Marca.: CISE<br>De boa qualidade.                                                                                                                                                            | UNIDADE | 9,00   | 0,080  | 0,72   |
| 010611 | BUCHA PLÁSTICA 10mm - Marca.: CISE<br>De boa qualidade.                                                                                                                                                           | UNIDADE | 9,00   | 0,260  | 2,34   |
| 010613 | CABO FLEXÍVEL 1,5mm - Marca.: SIL<br>De boa qualidade.                                                                                                                                                            | METRO   | 105,00 | 1,950  | 204,75 |
| 010618 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL NU 6mm - Marca.: SIL<br>De boa qualidade.                                                                                                                                                  | METRO   | 20,00  | 7,050  | 141,00 |
| 010625 | CAIXA DE EMBUTIR PARA ALVENARIA 4x2cm - Marca.: TRAN<br>OTINA<br>As caixas plásticas (PVC) para instalações elétricas atendem as necessidades de caixas mais duráveis, que não enferrujam e com ótimo acabamento. | UNIDADE | 9,00   | 2,600  | 23,40  |
| 010665 | CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO - Marca.: INTELI<br>Fabricado em bronze de alta resistência mecânica e à corrosão e dotado de parafuso, aço zincado a fogo. Permite fixar os condutores paralelamente à haste. | UNIDADE | 9,00   | 7,000  | 63,00  |
| 010666 | CONDUÍTE CORRUGADO 3/4" - Marca.: TIGRE<br>Conduíte flexível, material plástico tipo PVC. Largura 50mm e espessura 3mm. Diâmetro do Eletroduto: 3/4".                                                             | METRO   | 30,00  | 3,200  | 96,00  |
| 010667 | CONDUÍTE CORRUGADO 1/2" - Marca.: TIGRE<br>Conduíte flexível, material plástico tipo PVC. Largura 50mm e espessura 3mm. Diâmetro do Eletroduto: 1/2".                                                             | METRO   | 30,00  | 2,470  | 74,10  |
| 010668 | CONDUÍTE CORRUGADO 1" - Marca.: TIGRE<br>Conduíte flexível, material plástico tipo PVC. Largura 50mm e espessura 3mm. Diâmetro do Eletroduto: 1".                                                                 | METRO   | 27,00  | 4,700  | 126,90 |
| 010669 | CONECTOR PARALELO 10mm - Marca.: INTELI<br>Utilizado para conectar cabos de cobre de 16 a 50mm <sup>2</sup> e fabricado em bronze. De primeira qualidade.                                                         | UNIDADE | 6,00   | 8,000  | 48,00  |
| 010672 | FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19mm X 5m - Marca.: 3M<br>Largura 19mm, comprimento 5m e espessura 0,76mm, material borracha, tipo autofusão.                                                                             | UNIDADE | 9,00   | 25,000 | 225,00 |
| 010685 | CURVA 90º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1.1/2" - Marca.:<br>Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos. De primeira qualidade.                                                                             | UNIDADE | 13,00  | 7,350  | 95,55  |

**Estado do Pará**  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40**

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |        |          |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------|
| 010686 | CURVA 90º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2" - Marca.: JG UNIDADE<br>Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos.<br>De primeira qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 13,00  | 1,750  | 22,75    |
| 010687 | CURVA 90º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" - Marca.: JGS UNIDADE<br>Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos.<br>De primeira qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 13,00  | 3,150  | 40,95    |
| 010688 | CURVA 90º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4" - Marca.: JG UNIDADE<br>Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos.<br>De primeira qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 11,00  | 3,250  | 35,75    |
| 010689 | CURVA 180º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1.1/2" - Marca.: UNIDADE<br>JGS<br>De primeira qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 13,00  | 10,750 | 139,75   |
| 010690 | CURVA 180º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2" - Marca.: J UNIDADE<br>De primeira qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 13,00  | 3,050  | 39,65    |
| 010691 | CURVA 180º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" - Marca.: JGS UNIDADE<br>De primeira qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 13,00  | 5,500  | 71,50    |
| 010692 | CURVA 180º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4" - Marca.: J UNIDADE<br>De primeira qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 13,00  | 3,800  | 49,40    |
| 010711 | DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE<br>Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127<br>volts. De primeira qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 8,00   | 10,000 | 80,00    |
| 010712 | DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE<br>Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127<br>volts. De primeira qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 8,00   | 10,000 | 80,00    |
| 010713 | DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE<br>Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127<br>volts. De primeira qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 8,00   | 10,000 | 80,00    |
| 010714 | DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE<br>Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127<br>volts. De primeira qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 8,00   | 10,000 | 80,00    |
| 010715 | DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE<br>Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127<br>volts. De primeira qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 8,00   | 12,500 | 100,00   |
| 010716 | DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE<br>Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127<br>volts. De primeira qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 8,00   | 12,500 | 100,00   |
| 010717 | DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE<br>Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão<br>NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.                                                                                                                                                                                                                                                              | 8,00   | 41,000 | 328,00   |
| 010844 | EXTENSÃO ELÉTRICA DE 3 METROS - Marca.: PLUZIE UNIDADE<br>Com 3 tomadas e de primeira qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 7,00   | 30,000 | 210,00   |
| 010845 | EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS - Marca.: PLUZIE UNIDADE<br>Com 3 tomadas e de primeira qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 7,00   | 44,000 | 308,00   |
| 010846 | EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 METROS - Marca.: PLUZIE UNIDADE<br>Com 3 tomadas e de primeira qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3,00   | 90,000 | 270,00   |
| 010850 | FECHADURA COLONIAL - Marca.: ALIANCA UNIDADE<br>Utilizada em porta externa, interna e de banheiro.<br>Fabricado em aço ABNT 1010/1020, aço inoxidável, latão<br>e zamac 5. Espessura ótimo da folha da porta de 30 a<br>35mm, ou seja, de 3 a 3,5cm recomendado para<br>instalação. Uso para tráfego médio em residências,<br>consultórios, escritórios e etc.                                                                       | 8,00   | 60,000 | 480,00   |
| 010864 | FIO DE ALUMÍNIO 10mm MONOFÁSICO - Marca.: CORFIL METRO<br>De primeira qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 84,00  | 4,200  | 352,80   |
| 010874 | FIO TORCIDO 2 X 2,5mm - Marca.: SIL METRO<br>De primeira qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 130,00 | 6,750  | 877,50   |
| 010875 | FIO TORCIDO 2 X 4mm - Marca.: SIL METRO<br>De primeira qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 130,00 | 10,900 | 1.417,00 |
| 010877 | FITA ISOLANTE (18mm X 10m) - Marca.: 3M UNIDADE<br>Convencional, plástica, antichamas, cor preta, alta<br>aderência. Dimensões mínimas de 18mm x 10m. Embalagem:<br>rolo.                                                                                                                                                                                                                                                            | 11,00  | 4,700  | 51,70    |
| 010878 | FITA ISOLANTE (18mm X 20m) - Marca.: 3M UNIDADE<br>Convencional, plástica, antichamas, cor preta, alta<br>aderência. Dimensões mínimas de 18mm x 20m. Embalagem:<br>rolo.1-Material deve ser em uma escala de alta<br>resistência, reforçado e de boa<br>durabilidade.2-Identificação deve ser estampado na<br>embalagem, de forma legível, no mínimo:a) nome ou marca<br>do fabricante;b) precificações de composição e<br>técnicas | 16,00  | 7,600  | 121,60   |

**Estado do Pará**  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40**

|        |                                                                                                                                                                      |         |       |        |          |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|----------|
| 010882 | FIXA FIO COAXIAL - Marca.: RIBEIRO                                                                                                                                   | PACOTE  | 9,00  | 3,500  | 31,50    |
|        | De primeira qualidade.                                                                                                                                               |         |       |        |          |
| 010893 | INTERRUPTOR + TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA - Marca.: UNIDADE                                                                                                          |         | 12,00 | 13,000 | 156,00   |
|        | PLUZIE                                                                                                                                                               |         |       |        |          |
|        | De primeira qualidade.                                                                                                                                               |         |       |        |          |
| 010894 | INTERRUPTOR 2T + TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA - Marca UNIDADE                                                                                                         |         | 14,00 | 16,000 | 224,00   |
|        | .: PLUZIE                                                                                                                                                            |         |       |        |          |
|        | De primeira qualidade.                                                                                                                                               |         |       |        |          |
| 010895 | INTERRUPTOR DE SOBREPOR/MADEIRA - Marca.: PLUZIE                                                                                                                     | UNIDADE | 14,00 | 7,600  | 106,40   |
|        | De primeira qualidade.                                                                                                                                               |         |       |        |          |
| 010896 | INTERRUPTOR EXTERNO PARA MADEIRA - Marca.: PLUZIE                                                                                                                    | UNIDADE | 14,00 | 12,000 | 168,00   |
|        | De primeira qualidade.                                                                                                                                               |         |       |        |          |
| 010897 | INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLAS - Marca.: PLUZIE                                                                                                                 | UNIDADE | 14,00 | 15,000 | 210,00   |
|        | De primeira qualidade.                                                                                                                                               |         |       |        |          |
| 010898 | INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS - Marca.: PLUZIE                                                                                                                 | UNIDADE | 14,00 | 14,000 | 196,00   |
|        | De primeira qualidade.                                                                                                                                               |         |       |        |          |
| 010899 | INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA - Marca.: PLUZIE                                                                                                                  | UNIDADE | 14,00 | 7,000  | 98,00    |
|        | De primeira qualidade.                                                                                                                                               |         |       |        |          |
| 010900 | ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72x72mm - Marca.: GERME                                                                                                                   | UNIDADE | 9,00  | 8,000  | 72,00    |
|        | Características: Tensão nominal 1KV, carga de ruptura de mecânica: 10KN. Distância de escoamento: 112mm.                                                             |         |       |        |          |
| 010913 | ISOLADOR ROLDANA PVC 36x36mm - Marca.: RIBEIRO                                                                                                                       | UNIDADE | 9,00  | 0,820  | 7,38     |
|        | De primeira qualidade.                                                                                                                                               |         |       |        |          |
| 010962 | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 45 WATTS 12 UNIDADE                                                                                                         |         | 35,00 | 48,800 | 1.708,00 |
|        | 7 VOLTS - Marca.: OUROLUX                                                                                                                                            |         |       |        |          |
|        | Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081                                                                  |         |       |        |          |
| 010963 | LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM BASE BIPINO 20 WA UNIDADE                                                                                                         |         | 9,00  | 16,500 | 148,50   |
|        | TTS 127 VOLTS - Marca.: AVANT                                                                                                                                        |         |       |        |          |
|        | Durabilidade mínima de 6.000 horas. - Material conforme norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.                                                                               |         |       |        |          |
| 010969 | LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 WATTS 220 VOLTS - Marc UNIDADE                                                                                                         |         | 9,00  | 34,950 | 314,55   |
|        | a.: OUROLUX                                                                                                                                                          |         |       |        |          |
|        | O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60188.                                                                                                               |         |       |        |          |
| 011008 | LUVA PARA ELETRODUTO DE 1/2" - Marca.: JGS                                                                                                                           | UNIDADE | 11,00 | 1,100  | 12,10    |
|        | Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis.                                                                                 |         |       |        |          |
| 011009 | LUVA PARA ELETRODUTO DE 3/4" - Marca.: JGS                                                                                                                           | UNIDADE | 11,00 | 1,200  | 13,20    |
|        | Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis.                                                                                 |         |       |        |          |
| 011010 | LUVA PARA ELETRODUTO DE 1" - Marca.: JGS                                                                                                                             | UNIDADE | 12,00 | 1,500  | 18,00    |
|        | Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis.                                                                                 |         |       |        |          |
| 011011 | LUVA PARA ELETRODUTO DE 1.1/2" - Marca.: JGS                                                                                                                         | UNIDADE | 9,00  | 4,100  | 36,90    |
|        | Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis.                                                                                 |         |       |        |          |
| 011012 | LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA 2.1/2 - Marca.: JGS                                                                                                                      | UNIDADE | 18,00 | 18,000 | 324,00   |
|        | Utilizada para emenda de tubulações rosca macho da mesma bitola. Aplicada para a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral.        |         |       |        |          |
| 011129 | MANGUEIRA PVC PRETA 3/4" - Marca.: SANFLEX                                                                                                                           | METRO   | 26,00 | 2,200  | 57,20    |
|        | Indicadas para várias aplicações, desde baixa pressão de água e ar até serviços leves ou médios em geral. Tubo resistente à intempéries a abrasão e composto de pvc. |         |       |        |          |
| 011810 | REFLETOR DE ALUMÍNIO RETANGULAR (GRANDE) - Marca.: H                                                                                                                 | UNIDADE | 1,00  | 77,000 | 77,00    |
|        | De primeira qualidade.                                                                                                                                               |         |       |        |          |
| 011849 | SOQUETE COM RABICHO - Marca.: PLUZIE                                                                                                                                 | UNIDADE | 12,00 | 4,100  | 49,20    |
|        | Para lâmpada fluorescente até 40W                                                                                                                                    |         |       |        |          |
| 011852 | SOQUETE DE PORCELANA - Marca.: PLUZIE                                                                                                                                | UNIDADE | 12,00 | 5,700  | 68,40    |
|        | Utilizado em todos os ambientes residenciais e comerciais; Suporta altas temperaturas, resistência a intempéries e suporta tensão de até 250 volts. Modelo: E27.     |         |       |        |          |
| 011854 | STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - Marca.: INTR                                                                                                                 | UNIDADE | 12,00 | 0,990  | 11,88    |
|        | Possibilita o acendimento de lâmpadas fluorescentes quando instaladas com reatores convencionais possui capacitor interno produzido em plástico. Tensão: bivolt.     |         |       |        |          |

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
 C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

|                  |                                                                                                                                                                                  |       |        |           |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|
| 011855           | STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W - Marca.: INTR UNIDADE                                                                                                                     | 12,00 | 0,990  | 11,88     |
|                  | Possibilita o acendimento de lâmpadas fluorescentes quando instaladas com reatores convencionais possui capacitor interno produzido em plástico. Tensão: bivolt.                 |       |        |           |
| 012239           | TOMADA DE SOBREPOR - Marca.: PLUZIE UNIDADE                                                                                                                                      | 9,00  | 12,000 | 108,00    |
|                  | Amperagem de 10/20A e voltagem de 250V. Bipolar.                                                                                                                                 |       |        |           |
| 012244           | TOMADA COM 2 INTERRUPTORES - Marca.: PLUZIE UNIDADE                                                                                                                              | 8,00  | 16,000 | 128,00    |
|                  | De primeira qualidade.                                                                                                                                                           |       |        |           |
| 012247           | TOMADA COM 1 INTERRUPTOR - Marca.: PLUZIE UNIDADE                                                                                                                                | 12,00 | 13,000 | 156,00    |
|                  | De primeira qualidade.                                                                                                                                                           |       |        |           |
| 012248           | TOMADA NOVO PADRÃO - Marca.: PLUZIE UNIDADE                                                                                                                                      | 9,00  | 10,000 | 90,00     |
|                  | De primeira qualidade.                                                                                                                                                           |       |        |           |
| 012249           | TOMADA SIMPLES - Marca.: PLUZIE UNIDADE                                                                                                                                          | 9,00  | 10,000 | 90,00     |
|                  | De primeira qualidade.                                                                                                                                                           |       |        |           |
| 012254           | TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 1/2" - Marca. UNIDADE                                                                                                                     | 12,00 | 11,000 | 132,00    |
|                  | : JGS<br>Para proteger instalações elétricas de baixa tensão, e utilizada na condução, acomodação e distribuição de cabos e fios elétricos, especialmente em sistemas embutidos. |       |        |           |
| 012255           | TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 3/4" - Marca. UNIDADE                                                                                                                     | 7,00  | 12,900 | 90,30     |
|                  | : JGS                                                                                                                                                                            |       |        |           |
| 012256           | TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 1" - Marca.: UNIDADE                                                                                                                      | 6,00  | 14,000 | 84,00     |
| 029133           | CHAVE DE FENDA PHILLIPS 5/16X6" - Marca.: RAYCO UNIDADE                                                                                                                          | 3,00  | 10,700 | 32,10     |
| 029134           | CHAVE DE FENDA PHILLIPS 1/4X6" - Marca.: RAYCO UNIDADE                                                                                                                           | 3,00  | 9,500  | 28,50     |
| 029135           | CHAVE DE FENDA 3/16X6" - Marca.: RAYCO UNIDADE                                                                                                                                   | 3,00  | 9,000  | 27,00     |
| 029136           | CHAVE DE FENDA 1/4X6" - Marca.: RAYCO UNIDADE                                                                                                                                    | 3,00  | 9,400  | 28,20     |
| 029261           | LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 100 WATTS 220 VOLTS - UNIDADE                                                                                                                     | 13,00 | 46,450 | 603,85    |
|                  | Marca.: AVANT                                                                                                                                                                    |       |        |           |
| 029369           | BROCA CHATA 9/16" - Marca.: IRWIR UNIDADE                                                                                                                                        | 6,00  | 21,000 | 126,00    |
| VALOR GLOBAL R\$ |                                                                                                                                                                                  |       |        | 14.110,13 |

O valor deste contrato, é de R\$ 14.110,13 (quatorze mil, cento e dez reais e treze centavos).

**4.2.** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente contratação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

**4.2.1.** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**4.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

**4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

**4.4.1.** No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**5.1.** A vigência do contrato deste será de 24 de novembro de 2022 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, na seguinte dotação:

- Exercício 2022 Atividade 1202.101220208.2.048 Ações de Gestão da Secretaria de Saúde de Senador José Porfírio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24;
- Exercício 2022 Atividade 1202.103010150.2.056 Custeio e Investimento das Ações de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24;
- Exercício 2022 Atividade 1202.103020151.2.061 Custeio das Ações de Média e Alta Complexidade- MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24;
- Exercício 2022 Atividade 1202.103010150.2.054 Manutenção de Outros Programas da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24;
- Exercício 2022 Atividade 1202.101220208.2.048 Ações de Gestão da Secretaria de Saúde de Senador José Porfírio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26;
- Exercício 2022 Atividade 1202.103010150.2.056 Custeio e Investimento das Ações de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26;
- , Exercício 2022 Atividade 1202.103020151.2.061 Custeio das Ações de Média e Alta Complexidade- MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26;
- Exercício 2022 Atividade 1202.103010150.2.054 Manutenção de Outros Programas da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26.

**6.2** - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

**7.1.** Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

**7.2.** Reputa-se obrigação:

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**I - DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- f) A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e os demais Fundos Municipais, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.
- g) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- h) O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**II - DA CONTRATADA:**

- a) A Contratada obriga-se a:
  - a.1) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
  - a.2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
    - a.2.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
  - a.3) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
  - a.4) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
  - a.5) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

a.6) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

a.7) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.8) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

a.9) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando a entrega dos produtos em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

**8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à contraditória e ampla defesa.

**8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:

**8.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

**8.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**8.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

**9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

**9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa, na forma prevista no item 9.1;

**9.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.3.** As sanções previstas nos subitens 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

**10.1** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)** - Contratante, mediante designação do servidor Sr. **RAVEL FERNANDO GOMES DA COSTA**, através da portaria especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**10.1.2** - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**11.1.** O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** A declaração de nulidade do contrato não exonerará a **CONTRATANTE** no dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**12.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 24 de novembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) nº 10.511.002/0001-07  
CONTRATANTE

CLAUDIO DO S. ALVES EIRELI  
CNPJ nº 32.053.984/0001-65  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_